

**EDITAL Nº 2553/2016**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por item (procedimento)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Novembro de 2016, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 29 de Novembro de 2016,** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a Contratação de Empresa para a prestação de serviços na realização de exames de Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia, mediante autorização e necessidade da Secretaria de Município da Saúde, constante dos seguintes procedimentos:

1.1 ULTRASSONOGRRAFIA:

VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM 1.1.1 AP Urinário;	R\$ 63,29
ITEM 1.1.2 Mama;	R\$ 94,35
ITEM 1.1.3 Pélvico;	R\$ 63,29
ITEM 1.1.4 Obstétrico;	R\$ 63,29
ITEM 1.1.5 Transvaginal- USTV;	R\$ 126,59
ITEM 1.1.6 Bolsa Escrotal;	R\$ 94,35
ITEM 1.1.7 Próstata;	R\$ 63,29



ITEM 1.1.8 Abdome Superior;	R\$ 94,35
ITEM 1.1.9 Abdome total;	R\$ 103,90
ITEM 1.1.10 Obstétrico com Doppler;	R\$ 154,06
ITEM 1.1.11 Obstétrico Morfo;	R\$ 126,59
ITEM 1.1.12 Obstétrico TN	R\$ 126,59
ITEM 1.1.13 US Transretal - USTR;	R\$ 126,59
ITEM 1.1.14 Tireóide;	R\$ 94,35
ITEM 1.1.15 Articulações;	R\$ 126,59
ITEM 1.1.16 Doppler Membro Inferior;	R\$ 207,80
ITEM 1.1.17 Outros Vasculares	R\$ 207,80
ITEM 1.1.17 Globo Ocular	R\$ 126,59

1.2 ENDOSCOPIA:**VALOR DE REFERÊNCIA:**

ITEM 1.2.1 Endoscopia Digestiva Alta -	R\$ 84,00
ITEM 1.2.2 Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia e/ou Citologia	R\$ 102,09

1.3 COLONOSCOPIA

ITEM 1.3.1 Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	R\$ 268,80
ITEM 1.3.2 Colonoscopia com Biopsia e/ou Citologia	R\$ 268,80

OBSERVAÇÃO 1: As empresas Licitantes deverão ofertar valor individualizado (unitário) para cada procedimento solicitado acima, sendo que será declarada vencedora a proposta apresentada de menor valor, item por item. Os preços ofertados não poderão ultrapassar ao estabelecido como valor de referência acima previstos.



OBSERVAÇÃO 2: Em todos os itens deverão estar inclusos taxas, medicamentos, equipamentos ou o que fizer necessário para a realização dos exames.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A contratação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Os serviços objetos da presente Licitação deverão ser prestados diretamente em local disponibilizado pela Empresa, mediante autorização da Secretaria de Município da Saúde, sendo que a Empresa deverá prestar os serviços em estabelecimento localizado no Município de Caçapava do Sul, aproximadamente diante da seguinte estimativa mensal:

- 150 (cento e cinquenta) Exames de Ultrassonografia ou conforme a necessidade da Secretaria;
- 25 (vinte e cinco) Exames de Endoscopias;
- 05 (cinco) Exames de Colonoscopias.

2.3 Caberá a Empresa Licitante vencedora disponibilizar profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços ora licitados.

2.4 Os equipamentos, aparelhos e materiais necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, bem como a manutenção dos mesmos.

2.5 Os serviços deverão ser prestados em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando-se as normas e padrões de acordo com a legislação pertinente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas dentro do ramo pertinente ao objeto ora licitado ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar no Setor de Licitações desta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

3.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.



3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 à 3.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3.4 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.**

3.5 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



3.7 O prazo que trata o **subitem 3.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2553/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

4.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “3” (3.1 à 3.3) deste Edital, bem como os seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Medicina – CRM);
- d) Comprovante de Inscrição do Profissional e/ou profissionais que irão prestar serviços junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- e) A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:
 - e.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;



- e.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.
- f) Declaração firmada pela própria Empresa Licitante de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);
- g) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

4.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2553/2016
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

- 4.4** A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:
- a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras.
- b) O valor unitário de cada procedimento realizado, expressos em Reais.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, em previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de Fiscal a ser designado.

5.2 A fiscalização fará o Controle da qualidade dos serviços, conforme estabelecidos no presente Edital.

5.3 A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos Serviços.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados no mês, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

OBSERVAÇÃO: Havendo prorrogação do presente Contrato, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

6.2 A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 828 Rec. 040;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 830 Rec. 4510;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 829 Rec. 4011;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 6411 Rec. 01.

6.5 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

6.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6.8 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

a) O menor preço por item (exame) apresentado pela realização de cada procedimento;

b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços superiores ao estabelecido como valor de referência, constante do item 1 (Do Objeto) do presente Edital.

7.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.4 deste Edital.

7.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.6 Ocorrendo empate, na forma do **item 7.4**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.4**.



c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 7.4** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8 O disposto nos itens **7.3 a 7.6** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 3.5** deste Edital).

7.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “7”** do Instrumento Convocatório.

9.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

9.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

9.3 Para a formalização do termo de contrato a Empresa Licitante vencedora deverá comprovar a localização do estabelecimento situado dentro do perímetro urbano do Município de Caçapava do Sul, mediante a apresentação de Contrato de locação, Alvará de Localização, documento de propriedade/posse ou equivalente.

10 - DAS PENALIDADES:



A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

10.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2 Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

10.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;



- b) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

12 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Minuta de Contrato.
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

13 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 201 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br.

Caçapava do Sul, 04 de novembro de 2016.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa Autorizados pelo Edital nº 2553/2016.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na realização de exames de Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia, mediante autorização e necessidade da Secretaria de Município da Saúde, constante dos seguintes procedimentos e respectivos valores unitários:

1.1 ULTRASSONOGRRAFIA:

ITEM 1.1.1 AP Urinário. Valor: R\$

ITEM 1.1.2 Mama. Valor: R\$

ITEM 1.1.3 Pélvico. Valor: R\$

ITEM 1.1.4 Obstétrico. Valor: R\$

ITEM 1.1.5 Transvaginal- USTV. Valor: R\$

ITEM 1.1.6 Bolsa Escrotal. Valor: R\$

ITEM 1.1.7 Próstata. Valor: R\$

ITEM 1.1.8 Abdome Superior. Valor: R\$



ITEM 1.1.9 Abdome total. Valor: R\$

ITEM 1.1.10 Obstétrico com Doppler. Valor: R\$

ITEM 1.1.11 Obstétrico Morfo. Valor: R\$

ITEM 1.1.12 Obstétrico TN. Valor: R\$

ITEM 1.1.13 US Transretal – USTR. Valor: R\$

ITEM 1.1.14 Tireóide. Valor: R\$

ITEM 1.1.15 Articulações. Valor: R\$

ITEM 1.1.16 Doppler Membro Inferior. Valor: R\$

ITEM 1.1.17 Outros Vasculares. Valor: R\$

ITEM 1.1.17 Globo Ocular. Valor: R\$

1.2 ENDOSCOPIA:

ITEM 1.2.1 Endoscopia Digestiva Alta. Valor: R\$

ITEM 1.2.2 Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia e/ou Citologia. Valor: R\$

1.3 COLONOSCOPIA

ITEM 1.3.1 Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia). Valor: R\$

ITEM 1.3.2 Colonoscopia com Biopsia e/ou Citologia. Valor: R\$

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos do presente contrato deverão ser prestados diretamente no estabelecimento disponibilizado pela Contratada, mediante autorização da Secretaria de Município da Saúde, sendo que a Contratada deverá prestar



os serviços em estabelecimento localizado no Município de Caçapava do Sul (perímetro urbano), aproximadamente diante da seguinte estimativa mensal:

- 150 (cento e cinquenta) Exames de Ultrassonografia ou conforme a necessidade da Secretaria;
- 25 (vinte e cinco) Exames de Endoscopias;
- 05 (cinco) Exames de Colonoscopias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá a Contratada disponibilizar profissionais, materiais, medicamentos e equipamentos necessários à realização dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: Os equipamentos, aparelhos e materiais, necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, bem como a manutenção dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser prestados em ambiente de trabalho seguro ao paciente, observando-se as normas e padrões de acordo com a legislação pertinente.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores por procedimento previstos na Cláusula Primeira do presente Contrato;

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados no mês, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

§ 2º A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 4º Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 828 Rec. 040;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 830 Rec. 4510;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 829 Rec. 4011;



- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39.00 Red. 6411 Rec. 01.

§ 5º Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 6º Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 7º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 8º A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

DO PRAZO

CLÁUSULA SETIMA: A contratação de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Havendo prorrogação do presente Contrato, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 10 do Edital nº 2534/2016.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.



§ 1 - A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Município da Saúde, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

§ 1º - A fiscalização fará o controle da qualidade dos serviços, conforme dispostos no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

§ 3º - A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Município da Saúde, através dos seguintes Servidores:

Gestor Titular:

Gestor Suplente:

Fiscal Titular:

Fiscal Suplente:

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº. 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2016.

.....
Contratada

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº. não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.